



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais

27 05 2020

REQUERIMENTO n.º 017/2020.

O Vereador que abaixo subscreve vem através deste requerer a Presidente da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, **depois de ouvido o Plenário**, cumprindo suas atribuições de fiscalização conferidas ao Legislativo Municipal, **solicitar ao Prefeito Municipal**, que providencie com brevidade o **lançamento dos dados de todas as licitações no site da Prefeitura Municipal, bem como sejam todos os Editais afixados no quadro de avisos do paço Municipal, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 101/2000 com as alterações da Lei Complementar n.º 131/2009 e Lei n.º 12.527/2011 e a Lei n.º 8.666/93.**

JUSTIFICATIVA.

Este Vereador no cumprimento de suas atribuições de fiscalização requer seja enviado a esta casa legislativa as informações pertinentes, alertando ao nobre alcaide que o Decreto Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, em seu art. 1º, inciso XIV, estabelece como crime de responsabilidade do prefeito municipal ***“negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente”***.

Certo de tais Providências a tempo e modo, cordiais saudações.

Ewbank da Câmara, 20 de maio de 2020.

Paulo Sérgio Mendes

Vereador Municipal